



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.06.01PE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) ATRAVÉS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL DE INTERESSE DA CÂMARA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de 02 (duas) unidades de Smart TV 75" 75DU7700 LED Processador Crystal 4K, Gaming Hub, AI Energy Mode, Alexa built-in, Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI. Tamanho da tela- 75" - 70 a 79 polegadas. Características Gerais - Processador: Crystal 4K, que otimiza o conteúdo para alcançar a resolução 4	12.0	Serviço	3.583,33	42.999,96
Locação de 02 (duas) unidades de Smart TV 75" 75DU7700 LED Processador Crystal 4K, Gaming Hub, AI Energy Mode, Alexa built-in, Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI. Tamanho da tela- 75" - 70 a 79 polegadas. Características Gerais - Processador: Crystal 4K, que otimiza o conteúdo para alcançar a resolução 4K ou algo muito próximo disso; - Som: Função som em movimento virtual, sincronia sonora e Q-Symphony On, além de 2 canais de áudio, que oferecem uma experiência de som 3D imersiva; - Design: 3 bordas infinitas, Espessura fina e visual livre de cabos; - SmartService: Alexa, Bixby, Samsung TV Plus, Smart Hub Tizen; - Controle Sollar Cell: compacto e que não requer o uso de pilhas; - Experiência Multi Dispositivo: Mobile to TV, Sound Mirroring, Wireless TV On; - NFT: Esta função é um ativo digital protegido pela tecnologia blockchain, que possibilita a exploração do mundo da arte, transcendendo as fronteiras entre o digital e o físico. - Daily+: Permite gerenciar suas atividades diárias. - Características para Games: Gaming Hub, VRR (taxa de atualização adequada) e HGIG (padrão de cores adequado). - Samsung Knox Security: não se preocupe com vazamento de dados e senhas. Com camada múltipla de segurança seus dispositivos estão protegidos; - AI Energy Mode: sensor integrado que detecta o nível de iluminação do ambiente e ajusta o brilho da tela de acordo, contribuindo para um consumo mais consciente e sustentável de energia em sua casa. - Sistema operacional: TizenTM Smart TV, este sistema operacional é essencial para o funcionamento inteligente dos dispositivos Samsung, incluindo TVs e outros equipamentos. Wi-Fi integrado, Tecnologia da Tela LED, Formato da Tela Plana, Resolução Ultra HD 4k Sistema operacional Tizen, Taxa de atualização (Hz): 60 Hz, Entrada USB 1, Entrada HDMI 3, Conexões -Ethernet (LAN): 1; -Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; -Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5); -Bluetooth: Sim (BT 5.2). - HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth Controle remoto					
2	Serviço de um técnico com especialização em Tecnologia da Informação (TI), para a gestão e parametrização do software de presença e votação dos Vereadores, bem como do Paineleletrônico, em todas as Sessões deliberativas da Câmara Municipal	12.0	Serviço	3.000,00	36.000,00
Serviço de um técnico com especialização em Tecnologia da Informação (TI), para a gestão e parametrização do software de presença e votação dos Vereadores, bem como do Paineleletrônico, em todas as Sessões deliberativas da Câmara Municipal					
3	Licença de uso de software de sistema de votação digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital - conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte	12.0	Serviço	3.900,00	46.800,00



	técnico e manutenção do software, pelo período de 12 (doze) meses.				
Licença de uso de software de sistema de votação digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital - conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, pelo período de 12 (doze) meses.					
4	Locação de 15 (quinze) tablets com suporte configurações mínimas conforme especificações contidas no termo de referência e anexos, incluindo suporte de apoio de mesa personalizado para cada tablet compatível com modelos de 9 e 10 polegadas possuindo ajustes de angulação e trava, feita em aço carbo	12.0	Serviço	2.650,00	31.800,00
Locação de 15 (quinze) tablets com suporte configurações mínimas conforme especificações contidas no termo de referência e anexos, incluindo suporte de apoio de mesa personalizado para cada tablet compatível com modelos de 9 e 10 polegadas possuindo ajustes de angulação e trava, feita em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta.					
5	Otimização, instalação, e configuração, de aplicativo móvel nos 15 (quinze) tablets que servirão de terminais de votação de cada vereador obedecendo as características mínimas do termo de referência. -instalação, otimização e configuração de software de monitoração em notebook ou pc desktop, obedec	120.0	Hora	175,00	21.000,00
Otimização, instalação, e configuração, de aplicativo móvel nos 15 (quinze) tablets que servirão de terminais de votação de cada vereador obedecendo as características mínimas do termo de referência. -Instalação, otimização E configuração de software de monitoração em notebook ou pc desktop, obedecendo as características mínimas do termo de referência. -Instalação, otimização E configuração de sistema de controle automático de microfones, e sistema de controle autônomo de microfones pela presidência da sessão obedecendo as características mínimas do termo de referência. -Instalação, otimização E configuração de rede para comunicação dos diferentes módulos da solução de maneira integrada; -Montagem e configuração de aparelhos de tv ou painéis de led que servirão de painel eletrônico apregoador; - Serviço de treinamento e capacitação do (s) operador (es), presidentes e vereadores para uso do sistema de votação.					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A minuta do contrato em anexo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, como a aplicação de sanções e obrigações.

1.5. Além das especificações anteriormente descritas, deverão ser observadas as seguintes características gerais a seguir:

1.5.1. A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo



automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios de acordo com o módulos a seguir:

- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS TABLETS

Especificações dos Tablets:

O dispositivo deverá ser homologado pela ANATEL;
Possuir Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior;
Processador: Quad Core 1.3 Ghz ou superior;
Possuir conexão com USB – 2.0 ou superior;
Possuir memória RAM – 1 GB ou superior;
Possuir capacidade de armazenamento de 32 GB;
Possuir Compatibilidade com GPS;
Possuir Wi-fi compatível com os padrões atuais de mercado;
Possuir tela com tamanho mínimo de 10 polegadas;
Tipo de tela: Ips HD;
Resolução da tela – 1280 x 800;
Possuir câmera traseira de no mínimo 05mp e frontal de no mínimo 02mp;
Possuir compatibilidade com a tecnologia Bluetooth;
Bateria recarregável Íons de Lítio de 5.000 mAh;
Acessórios mínimos: 01 Carregador Bivolt, e 01 cabo usb.

- PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

- NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

- DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

- INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

- INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.



O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

- CONTROLE DE USO DA PALAVRA

Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteantes, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

- INDICADORES SONOROS

O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteantes.

- APRECIÇÃO DE MATÉRIA

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

- APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

- IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

- LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

- INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

- REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

- APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO



A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

- IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

- LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

- INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

- CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

- REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

- PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação. O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

- APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

- SOFTWARE DE MONITORAMENTO

A solução deverá incluir software de monitoramento, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:



- NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

- MONITORAMENTO DE PRESENCAS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

- MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

- MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA

O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

- MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

- GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

- CARACTERÍSTICAS GERAIS SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

- MONITORAMENTO DE MICROFONES

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

- CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos



parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoramento possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

- CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

- DA INSTALAÇÃO

A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

- DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO

A licença de uso de software, incluindo software de monitoramento, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

- DA LOCAÇÃO DO PAINEL DE LED

Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de painel de LED, incluindo serviços de instalação, manutenção, e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Dimensões: 400cm x 100cm x 10,7cm comprimento / altura / espessura Resolução mínima: 768p x 192p Quantidade mínima de leds: 147.456 Tipo de led: smd - p5mm. Configuração de cores: full color (suporte a todas as cores) Consumo de energia: média de 2.520w/h e máximo de 3.600w/h Brilho: > 8000cd/m² Voltagem: 110v ou 220v (bivolt chaveado) Formatos de vídeos compatíveis: mp4, avi, mpg, mkv, rmvb, wmv, rm, mts, swf, flv, 3gp e m4v Formatos de imagens compatíveis: jpg, jpeg, png, bmp, gif, tiff, ico Conexão: hdmi, usb, rj45, wifi, saída de áudio. Incluso a estrutura adequada parametrizável às instalações do plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

- JUSTIFICATIVA

Serviço destinado a suprir a necessidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de possuir em suas dependências um painel de LED que servirá de painel apregoador para o sistema de votação da Câmara, solenidades, audiências públicas, fóruns, seminários e palestras. As referidas ocasiões são promovidas com o objetivo maior de aprimorar as políticas relativas ao relacionamento com a população, ao fortalecer a imagem da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante perante a sociedade e instituições. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho



e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Dimensões: 400cm x 100cm x 10,7cm comprimento / altura / espessura

Resolução mínima: 768p x192p

Quantidade mínima de leds: 147.456

Tipo de led: smd – p5mm.

Configuração de cores: full color (suporte a todas as cores)

Consumo de energia: média de 2.520w/h e máximo de 3.600w/h

Brilho: > 8000cd/ m²

Voltagem: 110v ou 220v (bivolt chaveado)

Formatos de vídeos compatíveis: mp4, avi, mpg, mkv, rmvb, wmv, rm, mts, swf, flv, 3gp e m4v

Formatos de imagens compatíveis: jpg, jpeg, png, bmp, gif, tiff e ico

Conexão: hdmi, usb, rj45, wifi, saída de áudio.

Incluso a estrutura adequada parametrizável às instalações do plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Todos os equipamentos e seus componentes deverão estar em excelente estado, e respeitar as características técnicas mínimas exigidas.

- MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Manutenção Corretiva - Visa o restabelecimento da normalidade de operação e funcionamento mediante correção de ocorrência de erros, faltas e falhas operacionais do equipamento. Os serviços de manutenção do equipamento deverão ser executados pela empresa contratada, durante toda a vigência do contrato.

Suporte Técnico - Ocorre quando o equipamento apresenta algum déficit técnico relacionado às suas funcionalidades. A empresa contratada deverá atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante sempre que necessário também por meio de internet, e-mail, chat ou telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. PROVA DE CONCEITO - AMOSTRA

10.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar prova de amostra ou demonstração dos softwares para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante para suas necessidades.

10.1.1. Convocação, fiscalização e julgamento

10.1.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará as licitantes para em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

10.1.1.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE.

10.1.1. 3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

10.2. Sessão pública de demonstração



10.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

10.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

10.2.3. A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

10.2.4. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

10.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, se presentes, e pela equipe de apoio.

10.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.3.1. A proposta da licitante classificada como mais vantajosa, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.